



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31031984/2021**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003//2021**  
**“SUBSÍDIO MENSAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS”**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A **CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL** A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, COM INSCRIÇÕES *PRESENCIAL* NO PERÍODO **DE 14 A 28 DE OUTUBRO DE 2021**, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

A Prefeitura do Município Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, designada pelo Decreto Municipal 305/2021- GP de 03 de setembro de 2021 torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL** à espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, nas condições, exigências e cronograma estabelecidos neste Edital, sendo:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital	14/10/2021
Inscrições	De 14 a 28/10/2021
Habilitação	De 29/10 a 01/11/2021
Seleção	De 03 a 04/11/2021
Divulgação dos selecionados	05/11/2021
Recursos	De 08 a 10/11/2021
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2021
Publicação do resultado final	16/11/2021
Período de contratação e pagamento	De 17/11 a 31/12/2021



## **1 - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal.

1.2- Será destinado **R\$ 20.135,22 (vinte mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, valor referente ao limite máximo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Turismo para concessão de subsídios a grupos, coletivos, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, as quais estavam em desenvolvimento há pelo menos um ano antes da pandemia.

2.2 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena empresa de finalidade e natureza cultural e/ou de turismo cultural;
- b) Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;
- c) Biblioteca comunitária;
- d) Circo;
- e) Comunidade quilombola;
- f) Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;
- g) Espaços culturais em comunidade indígena;
- h) Espaços de apresentações culturais;
- i) Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- j) Estúdio de fotografia, audiovisual e rádio comunitárias;
- k) Feira de arte e artesanato;
- l) Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;
- m) Festival de cultura;
- n) Festival literário;
- o) Grupos de dança, teatro, música e artesanato;



- p) Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;
- q) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- r) Outros espaços e atividades artísticas culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

3.2 - As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.

3.3 - O benefício de que trata o item 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4 - Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, ou institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5 - A Comissão Municipal Gestora da Lei Aldir Blanc poderá solicitar informações e/ou os seguintes documentos complementares para



esclarecer eventuais inconformidades cadastrais: atas de reuniões do Espaço Cultural realizadas, originais da documentação comprobatória informada e apresentada no ato de inscrição conforme encontra-se descrita no item 4 deste Edital.

3.6 - O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme disposto no parágrafo 5º do Art. 2º do Decreto Federal n. 10.464, de 17 de agosto de 2020.

3.7 - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.8 - As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

#### **4 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

4.1 - Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio presencial, em envelope lacrado, de **08h do dia 14 de outubro de 2021 até as 12h do dia 28 de outubro de 2021**, para o seguinte endereço:

##### **DESTINATÁRIO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Subsídio Emergencial da Lei Aldir Blanc

End.: Rua Gracindo Deitado - Centro, Cerro-Corá/RN

CEP: 59395-000

##### **REMETENTE:**

NOME:

END.:

4.2 - O Edital e seus anexos estarão disponibilizados na página eletrônica <http://www.cerrocara.rn.gov.br/>.

4.3 - Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

a) Para os **ESPAÇOS CULTURAIS INFORMAIS** que solicitarem o subsídio é necessário apresentar os seguintes documentos que tem caráter eliminatório:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

---

- I. Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);
- II. Projeto técnico (anexo II);
- III. Cópia legível do RG do representante legal;
- IV. Cópia legível do CPF do representante legal;
- V. Cópia legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência do beneficiário;
- VI. Dados bancários (Banco do Brasil) do representante legal;
- VII. Apresentar declaração de comprovação de vínculo (anexo III);
- VIII. Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc do espaço cultural.
- IX. Certidão negativa municipal do representante legal;
- X. Certidão negativa estadual do representante legal;
- XI. Certidão negativa da receita federal do representante legal;
- XII. Certidão negativa débitos trabalhista do representante legal;

b) Os **ESPAÇOS CULTURAIS FORMAIS** que solicitarem o subsídio mensal é necessário apresentar a seguinte documentação que tem caráter eliminatório:

- I. Requerimento de solicitação do subsídio mensal (anexo I);
- II. Projeto técnico (anexo II);
- III. Cartão do CNPJ;
- IV. Certificado de qualificação como MEI (se for MEI);
- V. Contrato e aditivos ou estatuto social;
- VI. Ata de fundação e de posse da diretoria atual (Se for associação/cooperativa);
- VII. Estatuto ou regimento interno (Se for associação/cooperativa);
- VIII. Cópia legível do RG do representante legal;
- IX. Cópia legível do CPF do representante legal;
- X. Cópia legível do comprovante de endereço e/ou declaração de endereço da PJ e do representante legal;
- XI. Certidão negativa da receita federal;
- XII. Certidão negativa estadual;
- XIII. Certidão negativa municipal;
- XIV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XV. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XVI. Dados bancários em nome da PJ (Banco do Brasil);
- XVII. Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc.

4.4 - A não apresentação de um dos documentos listados anteriormente, implicará no indeferimento da inscrição, não podendo concorrer ao subsídio mensal da Lei Aldir Blanc.



## **5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO**

5.1 - O subsídio mensal que trata o item 1.1 deste edital, terá valor de **R\$ 3.355,87 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, durante 02 (dois) meses, totalizando **R\$ 6.711,74 (seis mil, setecentos e onze reais e setenta e quatro centavos)** para cada espaço cultural, beneficiando um total de 03 (três) Espaços Culturais.

5.2 - Serão analisados os critérios de avaliação para concessão do subsídio cultural:

I – Tempo mínimo de existência 18 (dezoito) meses de atuação cultural do município;

II – Perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia;

III – Estimativa de despesas com manutenção;

IV – Número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta ou indireta;

V – Diversidade cultural;

VI – Alcance social e geográfico no município de Cerro Corá.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato pelos representantes das entidades, coletivos e instituições culturais.

## **6 - DA CONTRAPARTIDA**

6.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2 - A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regimento previsto na Lei de Acesso à Informação.

7.3- A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade



cultural do beneficiário que poderá incluir despesas realizadas com:

- I. Internet;
- II. Transporte;
- III. Aluguel;
- IV. Consumo de telefone;
- V. Consumo de água e luz;
- VI. Atividades artísticas e culturais;
- VII. Tributos e encargos trabalhistas e sociais; e
- VIII. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

7.4 - As despesas a que se refere o item 7.3 incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

## **8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da transferência especial da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Ministério do Turismo/Governo Federal.

## **9 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9.1 - O prazo para a interposição de recursos será de **03 (três) dias úteis** a partir da publicação do resultado e deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Rua Gracindo Deitado, nº 258, Centro) ou ao e-mail: semecdcc@gmail.com.

9.2 - O recurso deverá ser assinado pelo representante do proponente e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

9.3 - A perda do prazo descrito no item 9.1 implicará na préclusão de direito ao recurso;

9.4 - O recurso deve conter apenas a apresentação das razões da oposição à decisão, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa;

9.5 - A Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, caso mantenha a decisão atacada, deverá encaminhar para apreciação e julgamento do Chefe do Executivo Municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento do recurso para fazer o julgamento;

9.6 - No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

---

10.1 - As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Edital serão dirimidas de acordo com a Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), o Decreto Federal n. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal n 309 de 07 de outubro de 2021, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

10.2 - O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito às penalidades legais.

10.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizou a respectiva quitação.

10.4 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado e o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

**Cerro Corá/RN, 13 de outubro de 2021.**

**MARIA SUELI DE OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA**  
Presidente da Comissão

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

ANEXO I

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO			
<b>1. NOME DO ESPAÇO CULTURAL:</b>			
<b>PESSOA JURÍDICA:</b> ( ) MEI ( ) ASSOCIAÇÃO ( ) COOPERATIVA ( ) PEQUENA EMPRESA ( ) INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA. <b>PESSOA FÍSICA:</b> ( ) GRUPO ( ) COLETIVO.			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:</b>			
P E S S O A  J U R Í D I C A	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade:		UF: CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
	Representante:		Cargo:
	Profissão:		Estado Civil: CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
	Cidade:		UF: CEP:
P E S S O A  F Í S I C A	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:
	Cidade:		UF: CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
<b>3. DECLARAÇÃO</b>			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

---

Esta solicitação efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na **Lei Aldir Blanc e na regulamentação federal e municipal da referida Lei.**  
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data	Assinatura do solicitante (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).
--------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**ANEXO II**

<b>SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020</b>					
<b>PROJETO TÉCNICO</b>					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>					
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:					
SOLICITANTE:					CNPJ/CPF
QUAIS OS CADASTROS CULTURAIS O ESPAÇO ESTÁ INSCRITO: ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) SNIIC (FEDERAL) ( ) OUTRO:					
Nº DA INSCRIÇÃO: _____					
<b>2. APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:</b>					
<b>3. OBJETIVO: O QUE SERÁ FEITO COM O RECURSO DA LEI ALDIR BLANC?</b>					
<b>4. JUSTIFICATIVA: QUAIS OS MOTIVOS PARA FAZER ESSA INTERVENÇÃO/MANUTENÇÃO?</b>					
<b>5. ORÇAMENTO</b>					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

<b>TOTAL</b>					

**6. DECLARAÇÃO DE DESPESA MENSAL:**

Declaro para os devidos fins a despesa mensal do Espaço Cultural xxxx, são as seguintes:

Nº	DESPESAS	VALOR R\$
TOTAL R\$ .....		

Local e data.

Assinatura  
Nome

**7. DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE ATIVIDADES:**

Declaro, para os devidos fins, que por força do isolamento social causado pelo novo coronavírus – COVID-19, interrompemos nossas atividades culturais no município de Cerro-Corá/RN, desde o mês de março de 2020.

Local e data

Assinatura  
nome

**8. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA:**

Em cumprimento ao Art. 9º da Lei Aldir Blanc, apresento e garanto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ/RN, a seguinte proposta de contrapartida após o reinício das atividades, a ser realizada de forma gratuita:

- 1
- 2
- 3

Valor estimado da contrapartida:

Local e data

Assinatura

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**ANEXO III**

<b>SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 COMPROVANTE DE VÍNCULO (PESSOA FÍSICA)</b>			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:</b>			
<b>NOME</b>			<b>CPF</b>
<b>RG</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>DATA DA EMISSÃO</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)</b>			<b>Nº</b> <b>BAIRRO</b>
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b> <b>Telefone:</b>
DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE Cerro-Corá/RN, que represento o Grupo/Coletivo_____, composto por ____membros, ficando encarregado pelo recebimento do subsídio a ser pago, como determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.			
<b>LOCAL E DATA</b>			<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>

<b>MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL</b>			
<b>01</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:      CPF:
	Endereço:		Assinatura:
<b>02</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:      CPF:
	Endereço:		Assinatura:
<b>03</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:      CPF:
	Endereço:		Assinatura:
<b>04</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:      CPF:
	Endereço:		Assinatura:
<b>05</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:      CPF:
	Endereço:		Assinatura:
<b>06</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:      CPF:
	Endereço:		Assinatura:
<b>07</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:      CPF:
	Endereço:		Assinatura:
<b>08</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:      CPF:
	Endereço:		Assinatura:
<b>09</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:      CPF:
	Endereço:		Assinatura:
<b>10</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:      CPF:
	Endereço:		Assinatura:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**ANEXO IV**

<b>SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO</b>		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:</b>		
<b>NOME DO ESPAÇO CULTURAL:</b>		
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b> (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	<b>CPF</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>VALOR RECEBIDO</b>	<b>VALOR GASTO</b>	
<b>COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC?</b>		
<b>ANEXOS:</b>		
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>	